



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3047, DE 09 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 445.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em diversas vias do Município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
 02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
 02.09.01 – Administração
 15.451.0107.1.066
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 5 – Federal R\$ 443.650,00

02.00.00 - Poder Executivo
 02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
 02.09.01 – Administração
 15.451.0107.1.066
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 1 – Tesouro R\$ 1.350,00

Artigo 2º - Os recursos Federais, necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial ocorrerão por conta de recursos repassados pelo Governo Federal, por meio da Caixa Econômica Federal e os recursos do Tesouro ocorrerão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de Março de 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
 Prefeito Municipal

